

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

CNPJ nº 44.481.325/0001-09

FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 106.886.559-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6117378, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA NEREU RAMOS - D - DE 2801/2802 AO FIM, 3175, SEMINARIO, CHAPECO, SC, CEP 89813000, BRASIL.

RODRIGO DO PRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.680.869-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4733737, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AREA RURAL, SN, AREA RURAL DE CHAPECO, CHAPECO, SC, CEP 89815899, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207789635, com sede Avenida Nereu Ramos, 3175, Letra:d;sala:01, Seminario Chapecó, SC, CEP 89813000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.481.325/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA NEREU RAMOS, 3265, SALA 03, SEMINARIO, CHAPECO, SC, CEP 89.813-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA.**

Req: 81400002105168

Página 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t9ForiF6q1BDA&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00968086918-RODRIGO DO PRADO|10688655980-FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



14/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE
RACOES LTDA

CNPJ nº 44.481.325/0001-09

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua AVENIDA NEREU RAMOS, 3265, SALA 03, SEMINARIO, CEP 89.813-000., podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2021 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

- a) **FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI** a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 50% do capital da sociedade.
- b) **RODRIGO DO PRADO** a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 50% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

RODRIGO DO PRADO

30.000 Quotas no valor de R\$ 30.000,00

Req: 81400002105168

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE
RACOES LTDA

CNPJ nº 44.481.325/0001-09

FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI

30.000 Quotas no valor de R\$ 30.000,00

Total

60.000 Quotas no valor de R\$ 60.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Único - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 10ª – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo a apuração dos haveres do falecido ou interditado. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do

Req: 81400002105168

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE
RACOES LTDA

CNPJ nº 44.481.325/0001-09

Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - No caso de falecimento de sócio os herdeiros terão direito aos rendimentos das quotas, divididas conforme a legislação sucessória.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A critério dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião, conforme prevê a Solução de Consulta nº 46/2010 da Receita Federal.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO DO PRADO com os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena

Req: 81400002105168

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE
RACOES LTDA

CNPJ nº 44.481.325/0001-09

administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa. E da assinatura do sócio, para procederem a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para procederem à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para darem qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor e subsidiariamente pela Lei 6.404/76.

Cláusula 22ª – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Micro Empresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 23ª – A parte elege o foro da comarca de Chapecó – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

Req: 81400002105168

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE
RACOES LTDA

CNPJ nº 44.481.325/0001-09

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, SC , 1 de agosto de 2024.

FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI

RODRIGO DO PRADO

Req: 81400002105168

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



242896626

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA
PROTOCOLO	242896626 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207789635
CNPJ 44.481.325/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20242896626

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242896626

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00968086918 - RODRIGO DO PRADO - Assinado em 07/08/2024 às 15:48:35

Cpf: 10688655980 - FERNANDO BRUNO LUFICHOSKI - Assinado em 13/08/2024 às 13:37:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242896626 Protocolo 242896626 de 13/08/2024 NIRE 42207789635

Nome da empresa DO PRADO AGROPECUARIA E CASA DE RACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519677046479221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024